CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/08/75

PROJETO DE LEI Nº 63/75

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberto O. Régis
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde em favor do Departamento de Higiene o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim a seguir indicado

VEREADOR Montagem nº 001

LEI Nº 4534 DE 21/08/75

DIOM Nº 5130 DE 26/08/75

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 045341975
Projeto: 00631975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4534 DE 21 DE agosto DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$..... 110.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

0800 - SECRETARIA DE SAÚDE
0803 - Departamento de Higiene
14000000.00 - Saúde e Saneamento
14750000.00 - Saúde
14754290.00 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
14754291.04 - Conclusão do Canil..... 110.000

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0800 - SECRETARIA DE SAÚDE
0803 - Departamento de Higiene
14754281.01 - Construção de Fossas Sanitárias em Associação
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação especial... 110.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 08 DE 1975

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

05/08/75 1207

MENSAGEM Nº 0017 Fortaleza, 05 de 08 de 1975.

A Comissão de Finanças
Em 07 / 08 / 75
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

2. Esta propositura visa dotar aquele Departamento de meios necessários à conclusão de um canil, no bairro de Henrique Jorge e iniciado no exercício anterior.

3. O objetivo do canil se associa à política do controle e erradicação das doenças transmissíveis, do Plano quinquenal de Saúde do Governo Federal e consiste da apreensão, da vacinação e, quando for o caso da cremação de cães vadios, bem como a devolução destes, devidamente imunes, aos seus legítimos donos.

4. Creio que esta proposição receberá o apoio irrestrito desse Legislativo pelas razões e os objetivos fins que o mesmo encerra e na oportunidade apresento a V. Exa., extensivo a seus Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/8/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 63/75 DE 05 DE agosto DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o credito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

0800- SECRETARIA DE SAÚDE
0803- Departamento de Higiene
14000000.00- Saúde e Saneamento
14750000.00- Saúde
14754290.00- Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
14754291.04- Conclusão do Canil..... 110.000

Art. 2º O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00
0800- SECRETARIA DE SAÚDE
0803- Departamento de Higiene
14754281.01- Construção de Fossas Sanitárias em Associação
4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação especial...110.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/8/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 14/8/1975
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 13 / 08 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 09 /75

AC PROJETO DE LEI Nº 63/75 - MENSAGEM Nº 0017

O Chefe da Edilidade remeteu a esta Augusta Casa para a devida apreciação o Projeto de lei nº 63/75 oriundo da Mensagem Prefeitural 0017, cujo teor é o seguinte:"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS) para o fim indicado".

O crédito solicitado tem por finalidade dotar aquele Departamento dos meios necessários à conclusão de um canil, no bairro de Henrique Jorge, iniciado na administração anterior.

O canil municipal da Secretaria de Saúde destina-se à campanha contra a raiva canina em Fortaleza, erradicação e controle das doenças transmissíveis dentro do plano quinquenal de Saúde do Governo Federal.

O canil estará aparelhado para a apreensão dos animais para a vacinação preventiva e, quando for o caso, para a cremação de cães vadios.

Pelo exposto concluimos pela aprovação da matéria tendo em vista seus elevados objetivos.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 08 de 1975

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO
Em 19/03/19
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA faz saber:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

0500 - Secretaria de Saúde
0503 - Departamento de Higiene
14000000.00 - Saúde e Saneamento
14750000.00 - Saúde
14754290.00 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
14754291.04 - Conclusão do Canil..... 110.000

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0500 - SECRETARIA DE SAÚDE
0503 - Departamento de Higiene
14754281.01 - Construção de Obras Sanitárias em Associação
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação especial... 110.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agosto de 1.975.

Mc José A. Oliveira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº 1104

Fortaleza, 20 de agosto de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Saúde, em favor do Departamento de Higiene, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.